

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

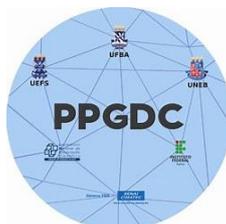
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS  
CAMPUS XIX - CAMAÇARI

DCHT - CAMPUS XIX  
Departamento de Ciências  
Humanas e Tecnologias



**UNEB**  
UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA



### **Edital PDSE UNEB 2024**

19 de dezembro de 2024.

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - Edital CAPES nº 26/202**

O Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento (PPGDC/UNEB), torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de candidato/a em atendimento ao disposto no Edital nº 26/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo tem a finalidade de selecionar doutorandos/as matriculados/as pela UNEB no PPGDC, possibilitando ao candidato/a selecionado/a sua inscrição no Sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, para concorrer ao PDSE.

1.2 São objetivos deste Edital:

- I - fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Programa;
- II - auxiliar no processo de internacionalização da UNEB, bem como da ciência, tecnologia e inovação do PPGDC;
- III - ampliar o acesso da comunidade acadêmica aos centros internacionais de excelência

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.



2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o/a candidato/a deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes. (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3 O/A candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente.

O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.



X - não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1 A seleção dos bolsistas competirá ao Programa de Pós-graduação (PPG) e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

3.2 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

3.3. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.

3.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

### 4. INSCRIÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção do PPGDC definiu que para concorrer a estas bolsas, o/a doutorando/a deverá ler atentamente o Edital Capes nº 26/2024 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como enviar para Secretaria do Programa, por e-mail, [dmmdc@uneb.br](mailto:dmmdc@uneb.br), a documentação listada abaixo, em PDF único e na seguinte ordem:

**I - Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

**II - Currículo Lattes atualizado;**

**III - Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no



doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**IV - Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

**V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

**VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

**VII - Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2 Sobre o item I - Plano de Pesquisa, deve ser escrito em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:



1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.3. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

4.4 Em até 48 horas úteis, será enviado um e-mail apenas de confirmação de recebimento da inscrição; contudo a análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção em etapa posterior e é de caráter eliminatório.

4.5 As demais etapas referentes ao processo seletivo interno que serão realizadas pelo PPG estão descritas na seção 5 deste Edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos/as candidatos/as, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;



II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

5.2 Durante a seleção interna, a comissão de seleção do PPGDC/UNEB avaliará os seguintes aspectos, considerando se é eliminatório ou sua respectiva pontuação:

I - adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências do Edital Capes nº 6/2024 e deste Edital (eliminatório);

II - a plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (40 pontos), sendo:

a) Publicação de ao menos 1 (um) artigo em periódicos com fator de impacto ou indexados nas bases PUBMED/MEDLINE, SCIELO, LILACS como discente regular do PPGDC (10 pontos);

b) Publicação de ao menos 1 (um) capítulo de livro ou ao menos uma organização de livro realizada em Editora Universitária como discente regular do PPGDC (10 pontos);

c) Ter efetuado a Exame de Qualificação, obtendo aprovação no mesmo (20 pontos);

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto no Edital Capes nº 26/2024 e neste Edital (50 pontos), sendo:

a) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução (10 pontos);

b) objetivo geral coerente com o título do projeto e objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral (10 pontos);

c) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos (10 pontos);



d) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações (10 pontos);

e) relevância social, científica, tecnológica e/ou econômica dos resultados esperados com potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática (10 pontos);

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (10 pontos).

5.3 A classificação interna dos/as candidatos/as será feita a partir da soma das pontuações dos itens II, III e IV do item 5.2 deste Edital, sendo considerados classificados/as todos/as os/as candidatos/as que cumprirem os requisitos e critérios deste Edital, e alcançarem nota igual ou superior a 60 pontos.

5.4 Dentre os/as candidatos/as classificados/as, o critério para ser aprovado/a para a vaga disponível será aquele que apresentar maior nota;

5.5 Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1) maior idade; 2) maior pontuação no item II do item 5.2; 3) maior pontuação no item IV do item 5.2; e 4) a maior pontuação no item III do item 5.2.

Etapa	Período/Prazos (*horário oficial de Brasília)
Lançamento do Edital	18/12/2024
Prazo para impugnação do Edital	Até 20/12/2024 às 16 horas*
Inscrições para seleção interna pelo PPGDC	20/12/2024 a /10/01/2025
Definição e publicação da Comissão de Seleção	até 22/12/2024
Resultado Parcial	até 20/01/2025

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS  
CAMPUS XIX - CAMAÇARI

DCHT - CAMPUS XIX  
Departamento de Ciências  
Humanas e Tecnologias



**UNEB**  
UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA

Recurso quanto ao resultado parcial	até 22/01/2025
Resultado Final	03/02/2025
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória - Pelo Candidato	4 de fevereiro até 4 de março de 2025

## 7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 - Os resultados das etapas serão publicados no endereço <https://www.ppgdc.ufba.br> na seção resultados de Editais.

7.2 - Os recursos poderão ser enviados para o e-mail [dmmdc@uneb.br](mailto:dmmdc@uneb.br) com o assunto "Recurso ao Edital PDSE UNEB 2025.1"

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Edital Capes nº 26/2024, inclusive o cronograma, deve ser lido na íntegra pelo/a candidato/a.

8.2 Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, enviando e-mail para [dmmdc@uneb.br](mailto:dmmdc@uneb.br) devidamente fundamentado até o prazo informado neste Edital.

8.3 Não poderão se candidatar:

1. Alunos que não tenham concluído o primeiro ano de doutorado;
2. Alunos que tenham título de doutorado anterior

8.4 A Comissão de Seleção PDSE não poderá incluir orientadores/as dos/as discentes que estejam se candidatando à bolsa, de modo que seus membros poderão ser substituídos por outra/o docente, se for o caso.

8.5 É responsabilidade do/a candidato/a conhecer o Edital e as normas da Capes, inclusive os termos dos documentos citados no item 1.5.6 do Edital Capes nº 26/2024.

8.6 É de ciência e responsabilidade do/a candidato/a e do/a bolsista seguir os itens 1.5.4; 1.5.7; 2.4; 2.5; 8.2; 8.3; 9.3 do Edital Capes nº 26/2024.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS  
CAMPUS XIX - CAMAÇARI**

DCHT - CAMPUS XIX  
Departamento de Ciências  
Humanas e Tecnologias



**UNEB**  
UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA

8.7 Os/As candidatos/as classificados, excedentes ao número de vagas, também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes, conforme cronograma previsto no Edital Capes nº 6/2024, para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa da homologação.

8.8 O não atendimento às normas deste Edital, bem como do Edital Capes nº 26/2024 implicará a perda da cota do/a candidato/a, a depender da responsabilidade.

8.9 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGDC, com a devida orientação da Capes

8.10 - Os modelos de documentos anexos podem ser obtidos no Edital do PDSE UFBA disponível na página principal do PPGDC na URL abaixo.

[http://difusao.dmmdc.ufba.br/sites/difusao.dmmdc.ufba.br/files/chamada\\_ppgdc\\_ufba\\_para\\_selecao\\_de\\_candidatos\\_bolsa\\_sanduiche\\_2025.1\\_0.pdf](http://difusao.dmmdc.ufba.br/sites/difusao.dmmdc.ufba.br/files/chamada_ppgdc_ufba_para_selecao_de_candidatos_bolsa_sanduiche_2025.1_0.pdf)